



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROJETO BÁSICO

OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA

(Art. 6º, inciso XXV, e art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Processo Administrativo nº	0006.202610001/0001-20
Órgão / Entidade	Prefeitura Municipal de Soure/PA – CNPJ nº 05.133.863/0001-50
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Unidade técnica	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SEMOTSP
Modalidade	Concorrência, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Valor estimado	R\$ 888.562,38
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias corridos
Vigência contratual	240 (duzentos e quarenta) dias

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alzira Araújo de Oliveira, localizada na Comunidade do Céu, Rodovia PA-154, Município de Soure/PA**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada com encargos sociais, equipamentos, ferramentas, administração local, licenças, taxas e todos os demais insumos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O objeto classifica-se como **obra**, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como serviço comum de engenharia, razão pela qual a licitação será processada na modalidade Concorrência, vedada a utilização do pregão (art. 29, parágrafo único).

1.3. **Local de execução:** E.M.E.F. Alzira Araújo de Oliveira – Rodovia PA-154, s/nº, Comunidade do Céu (Praia do Céu), zona rural de Soure/PA, CEP 68.870-000.

1.4. O objeto será adjudicado a uma única licitante, pelo **menor preço global**, sendo vedado o parcelamento e a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este processo. Em síntese, a contratação destina-se a assegurar o direito fundamental à educação (arts. 205, 206 e 211, § 2º, da Constituição Federal) e os padrões mínimos de qualidade do ensino (art. 4º, IX, da Lei nº 9.394/1996), mediante a recuperação da edificação existente e a ampliação de seus ambientes pedagógicos, administrativos e de alimentação escolar, em condições de segurança, salubridade e acessibilidade, beneficiando a comunidade escolar da Comunidade do Céu, zona rural do Município.

2.2. A despesa enquadra-se como manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70, II, da Lei nº 9.394/1996, que contempla a construção, manutenção e conservação de instalações necessárias ao ensino.

3. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DO PROJETO BÁSICO

3.1. Integram o presente Projeto Básico, como anexos indissociáveis, os seguintes elementos técnicos, que contêm o conjunto de informações necessárias e suficientes para caracterizar a obra, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021:

Nº	Elemento técnico	Responsável / Registro
I	Especificação Técnica – Reforma da Escola Alzira Araújo, Comunidade do Céu (setembro/2026)	SEMOTSP
II	Projeto de Ampliação – Planta Baixa (prancha 01/02)	Arq. Lorena Lobato Corrêa – CAU 00A2827247 – RRT SI17353810I00CT001
III	Planilha Orçamentária – Orçamento Sintético (23/09/2026)	Eng. Sérgio Oswaldo Lobato Paixão – CREA-PA 9.138-D – ART PA20261602379
IV	Planilha Orçamentária Resumida (23/09/2026)	Idem
V	Composições de Preços Unitários – CPU	Idem
VI	Curva ABC de Serviços	Idem
VII	Cronograma Físico-Financeiro (23/09/2026)	Idem
VIII	Detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais	Idem

3.2. Em caso de divergência entre os elementos técnicos, prevalecerão os projetos e a planilha de quantitativos, nesta ordem, cabendo à fiscalização dirimir as dúvidas, conforme item 4 da Especificação Técnica.

3.3. O projeto executivo estrutural e de fundações será elaborado pela contratada (item 2.2 da planilha), nos termos do art. 14, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser submetido à aprovação da

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscalização antes da execução dos respectivos serviços, vedada a alteração que transfigure o objeto licitado (Súmula nº 261 do TCU).

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados estão organizados nas seguintes etapas, cujos itens, unidades, quantitativos e preços unitários constam da Planilha Orçamentária:

Item	Etapas	Valor (R\$)	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	53.013,09	5,97
2	PROJETOS EXECUTIVOS	13.526,10	1,52
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	224.375,56	25,25
4	FUNDAÇÕES	40.245,07	4,53
5	VIGAS	12.835,92	1,44
6	LAJES	94.476,94	10,63
7	PILARES	21.823,48	2,46
8	COBERTURAS	86.379,86	9,72
9	PAREDES E PAINÉIS	12.907,62	1,45
10	REVESTIMENTOS	13.089,18	1,47
11	PAVIMENTAÇÃO	70.720,19	7,96
12	PINTURAS	57.391,67	6,46
13	ENTRADA DE ENERGIA E ALIMENTADOR DO QUADRO	69.493,77	7,82
14	ÁGUA FRIA	31.859,87	3,59
15	QUADRA	46.299,82	5,21
16	ESQUADRIAS	40.124,24	4,52
TOTAL SEM BDI		689.792,81	—
BDI (28,82%)		198.769,57	—
VALOR GLOBAL ESTIMADO		888.562,38	100,00

4.2. As especificações de materiais, os métodos executivos, as normas técnicas aplicáveis e os critérios de aceitação de cada serviço são os constantes da Especificação Técnica, que deverá ser rigorosamente observada pela contratada.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, distribuído em 4 (quatro) etapas de 30 (trinta) dias, conforme o Cronograma Físico-Financeiro:

Etapas	Prazo	Término previsto*	Parcela (R\$)	%	Acumulado (R\$)	% acum.
1ª etapa	30 dias	23/10/2026	248.694,50	27,99	248.694,50	27,99
2ª etapa	60 dias	22/11/2026	221.236,67	24,90	469.931,17	52,89
3ª etapa	90 dias	22/12/2026	239.952,62	27,00	709.883,79	79,89
4ª etapa	120 dias	21/01/2027	178.678,57	20,11	888.562,38	100,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

** Datas estimadas tomando-se como termo inicial a data do Cronograma Físico-Financeiro (23/09/2026), com contagem na forma do art. 183, I, da Lei nº 14.133/2021, resultando na **conclusão prevista para 21 de janeiro de 2027**. Na execução, as datas serão recalculadas a partir da Ordem de Serviço.*

5.2. A vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da sua assinatura, de modo a abranger o prazo de execução e os prazos de recebimento provisório e definitivo, sendo automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada, se for o caso.

5.3. A Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia contratual. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostila.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A obra será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário** (art. 6º, XXVIII, e art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021), com remuneração pelos quantitativos efetivamente executados e medidos, multiplicados pelos preços unitários da proposta vencedora.

6.2. O critério de julgamento será o **menor preço global** (art. 33, I), observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários, vedados preços unitários superiores aos da planilha estimativa da Administração.

6.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º), assegurada a possibilidade de diligência para comprovação da exequibilidade. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este e o valor da proposta (art. 59, § 5º).

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de engenharia cuja atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições do edital e estejam regularmente cadastradas na plataforma eletrônica utilizada para o certame.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o autor do projeto e a empresa responsável por sua elaboração, bem como empresas reunidas em consórcio.

7.3. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação a seguir relacionada, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, **devendo a documentação ser a mesma exigida no edital**, ao qual este Projeto Básico se vincula, prevalecendo as disposições do instrumento convocatório em caso de divergência.

8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores e/ou pelo SICAF, nos documentos por eles abrangidos. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

8.3. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) no caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

- f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro da empresa e decreto de autorização;
- g) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou do Distrito Federal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade perante a Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Título VII-A da CLT);
- g) caso a licitante seja isenta de tributos relacionados ao objeto ou de inscrição na Fazenda Pública Municipal, declaração emitida pela Fazenda do respectivo domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, observado o art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos; as empresas criadas no exercício da licitação poderão substituí-los pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º);
- c) comprovação da boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos do balanço patrimonial, segundo as fórmulas abaixo;
- d) caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- e) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos;
- f) relação de compromissos assumidos, mediante planilha com os contratos vigentes que importem diminuição da capacidade econômica da empresa, inclusive o montante dos serviços e obras de engenharia contratados com Municípios, Estados e União; a empresa que não possua contratos dessa natureza deverá apresentar declaração de que não os possui, sujeita à verificação pela Administração;
- g) **garantia de proposta** correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

Liquidez Geral	Solvência Geral	Liquidez Corrente
$LG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$	$SG = AT \div (PC + ELP) \geq 1$	$LC = AC \div PC \geq 1$
AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; ELP – Exigível a Longo Prazo; AT – Ativo Total.		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Capacidade técnico-operacional:

- a) registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, em plena validade;
- b) no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com registro no conselho profissional, fornecido preferencialmente pela pessoa jurídica atendida, comprovando experiência na execução de obras/serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto da presente contratação;
- c) não havendo registro na entidade competente (CREA/CAU), o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter firma reconhecida em cartório.

8.6.2. Capacidade técnico-profissional:

- a) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta, no mínimo, por **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho**;
- b) registro ou inscrição da pessoa física no CREA da sede da licitante, em plena validade, do(s) profissional(is) indicado(s) (Engenheiro Civil);
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT e atestado, regularmente registrados no CREA, que demonstrem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto;
- d) declaração indicando o nome, CPF e número de registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho) que acompanharão a execução dos serviços;
- e) o profissional indicado (Engenheiro Civil) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) os responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos constantes dos registros apresentados ao CREA;
- g) comprovação de que os responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da licitante, mediante Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, admitindo-se como vínculo: o sócio, por meio do contrato social/estatuto; o administrador ou diretor; o empregado registrado em CTPS; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura;
- h) não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional de sua responsabilidade;
- i) a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que lhes deu suporte, endereço atual da contratante e local de execução, podendo ser exigidos contratos e/ou notas fiscais; a não comprovação ensejará as providências cabíveis, inclusive nos termos do art. 337-F do Código Penal;
- j) relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos, aparelhamento e equipe técnica especializada, que pertence ou pertencerá ao quadro da licitante, neste último caso com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

8.7. Vistoria Técnica

- a) declaração de visita técnica expedida pela licitante, em papel timbrado, contendo o nome e o CNPJ da empresa, informando a visita ao local dos serviços e demonstrando conhecimento do local, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos, das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra;
- b) a vistoria poderá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, acompanhado do engenheiro da Prefeitura Municipal de Soure, mediante agendamento até o 3º (terceiro) dia



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

útil anterior à abertura do certame, devendo o responsável apresentar certidão de regularidade e quitação com o CREA/PA;

- c) em substituição à vistoria, a licitante poderá apresentar **declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto), de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto**, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) a declaração de vistoria ou de pleno conhecimento integra os documentos de habilitação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão na verificação do local, não podendo alegar desconhecimento para alterar os quantitativos ou pleitear acréscimos após a adjudicação.

8.8. Declarações

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);
- d) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e de cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no caso de cooperativa;
- e) demais declarações exigidas no edital e em seus anexos.

8.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, destinada a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). A comissão de contratação poderá sanar



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada (art. 64, § 1º).

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada ao valor final, acompanhada, sob pena de desclassificação, de:

- a) planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;
- b) composições de preços unitários de todos os itens;
- c) detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais adotados;
- d) cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de 120 dias;
- e) curva ABC por item.

9.2. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte de materiais até a Comunidade do Céu e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar a obra em estrita conformidade com o projeto, a Especificação Técnica, a planilha e o cronograma, observadas as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras do MTE;
- b) recolher a ART/RRT de execução e de projetos, obter o alvará de licença da obra em até 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço e efetuar o pagamento de todas as taxas e emolumentos;
- c) manter na direção dos serviços o responsável técnico indicado na habilitação, bem como o Diário de Ocorrências permanentemente atualizado no canteiro;
- d) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e EPI necessários, com materiais de primeira qualidade previamente aprovados pela fiscalização;
- e) manter vigilância ininterrupta da obra e guarda dos materiais até o recebimento definitivo;
- f) isolar e sinalizar o canteiro, garantindo a segurança de trabalhadores, alunos, servidores e terceiros;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);
- h) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121), apresentando a comprovação de regularidade a cada medição;
- i) comprovar a origem legal da madeira utilizada (DOF) e dar destinação adequada aos resíduos (Resolução CONAMA nº 307/2002);
- j) elaborar o projeto executivo estrutural e de fundações e os projetos “as built”, entregando-os em meio digital ao final da obra;
- k) entregar, ao final, notas fiscais e certificados de garantia de equipamentos e materiais, e providenciar a documentação necessária ao recebimento definitivo;
- l) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI);
- m) responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar o local da obra livre e desimpedido;
- b) designar formalmente o gestor e o fiscal técnico do contrato (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021);
- c) fornecer todos os elementos técnicos e esclarecimentos necessários à execução;
- d) acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados, efetuando as medições;
- e) efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos, observada a ordem cronológica (art. 141);
- f) notificar a contratada sobre irregularidades e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- g) providenciar, por meio da SEMEC, a realocação temporária das atividades escolares, quando necessária à segurança da comunidade escolar.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, vedada a subcontratação da responsabilidade técnica pela obra e das parcelas de maior relevância técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A contratada deverá prestar, antes da assinatura do contrato, garantia de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo do valor contratual ou prorrogação da vigência, e será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento, observadas as condições estabelecidas no edital.

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico, engenheiro ou arquiteto do quadro da SEMOTSP, e por gestor do contrato, formalmente designados, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3 da Especificação Técnica, competindo-lhes registrar as ocorrências, determinar a regularização de falhas, avaliar medições, rejeitar serviços em desacordo e comunicar à autoridade competente as situações que extrapolem sua competência.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 120).

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. As medições serão realizadas mensalmente, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, pelo produto dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, acompanhadas de memória de cálculo e registro fotográfico.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. Os serviços de administração local serão medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução física da obra, em observância ao **Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário**.

15.3. A liberação da primeira medição fica condicionada à apresentação das ART/RRT de execução, projetos e fiscalização e do alvará de licença da obra. A liberação da última medição e da garantia fica condicionada à entrega dos projetos “as built”, das notas fiscais e certificados de garantia e dos demais documentos indicados no item 12 da Especificação Técnica.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), com as retenções tributárias previstas na legislação.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado (setembro/2026), pela variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV**, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Concluída a obra, o objeto será recebido (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021):

- a) **provisoriamente**, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e a entrega da documentação exigida.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos percentuais e condições estabelecidos no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158), sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 888.562,38 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme Planilha Orçamentária elaborada pelo Engenheiro Civil Sérgio Oswaldo Lobato Paixão, CREA-PA 9.138-D, com base nos sistemas SINAPI 07/2026 (Pará), SEDOP 03/2026 (Pará) e ORSE 05/2026, BDI de 28,82% e encargos sociais desonerados (art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

19.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, na natureza de despesa **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**, a ser indicada pelo setor de contabilidade com a respectiva declaração de disponibilidade.

Programa de trabalho: _____ Fonte de recurso: _____

20. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

20.1. Os riscos da contratação foram identificados, avaliados e tratados no Mapa de Gerenciamento de Riscos que integra este processo, o qual deverá ser observado e atualizado pela gestão e fiscalização do contrato ao longo da execução.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este Projeto Básico, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e os elementos técnicos relacionados no item 3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Soure/PA, 08 de outubro de 2026.

SERGIO OSWALDO
LOBATO PAIXAO:
30174759215

Assinado de forma digital por
SERGIO OSWALDO LOBATO
PAIXAO: 30174759215

SÉRGIO OSWALDO LOBATO PAIXÃO

Engenheiro Civil – CREA-PA 9.138-D
Responsável técnico – SEMOTSP

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos do art. 6º, XXV, e do art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021, determinando o prosseguimento do feito.

CLEBIA DO SOCORRO
SALVADOR
MACIEL:68636253268

Assinado de forma digital por
CLEBIA DO SOCORRO SALVADOR
MACIEL:68636253268

CLEBIA DO SOCORRO SALVADOR MACIEL

Secretária Municipal de Educação de Soure/PA